

**EDITAL INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO AO**  
**“PROGRAMA BOLSA ATLETA ” 2025**

O MUNICIPIO DE BOTUCATU/SP, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, com esteio na Lei Municipal nº **6326**, de **26 de fevereiro de 2022**, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº LEI N° 6.549 de 12 de dezembro de 2023 , torna público e declara aberto o prazo para inscrição no processo de seleção para a concessão de “Ajuda de Custo do Programa Bolsa Atleta” com vistas ao incentivo financeiro à atletas residentes no MUNICIPIO DE BOTUCATU/SP.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente edital tem por objetivo selecionar atletas que receberão recursos do “Programa Bolsa Atleta”, na modalidade ajuda de custo, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira do atleta municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Avaliação e Controle do Programa Bolsa Atleta. A vigência destes recursos serão de janeiro a dezembro de 2025.

1.2 Para os fins deste Edital consideram-se modalidades que fazem

Considera para efeitos deste edital as modalidades que fazem parte do desporto de rendimento , nas modalidades esportivas ou paradesportivas integrantes do programa dos Jogos Panamericanos, Jogos Olímpicos\*, Jogos Paraolímpicos ou Jogos Parapanamericanos, ou aquelas constantes no calendario oficial da Secretaria de Esportes do Estado de Sao Paulo, por meio do sistema de cadastro da CEL. , conforme art 2º da Lei Municipal nº **6326**, de **26 de fevereiro de 2022**, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº LEI N° 6.549 de 12 de dezembro de 2023

[\\*https://www.cob.org.br/pt/cob/confederacoes](https://www.cob.org.br/pt/cob/confederacoes)

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrições para o Programa “Bolsa atleta” ficarão abertas de **02 a 25 de janeiro** de **2025**, não sendo permitida a juntada de documentos em data posterior.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio de protocolo com folha de requerimento e demais documentos, na Prefeitura Municipal de Botucatu, no **setor de Protocolo** localizada na praça Pedro Torres, s/n, Centro, Botucatu, CEP 18600-000 horário de atendimento será das 08:00 as 16:30 horas de segunda à sexta feira, endereçados à Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida.

2.3 Ao efetivar a inscrição, o atleta, pais e responsáveis legal concordam com todos os termos deste edital.

2.4 Dúvidas poderão ser esclarecidas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida no endereço rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 de 2ª a 6ª das 8h às 17h

**2.5 no ato da inscrição o atleta deverá indicar a qual categoria esta sendo sua inscrição**

## 3. DOS VALORES E DA QUANTIDADE DE BOLSA ATLETA

3.1 O Programa Bolsa Atleta do disponibilizará minimo de 30 (trinta) Bolsas Atletas para o ano de 2025 assim divididos nas **categorias\***:

a) 10 Bolsas: Nacional ou internacional

b) 20 bolsas: Bolsa Regional ou Estadual

Caso numero de bolsas ofertadas não sejam preenchidas, as mesmas serão ofertadas a atletas inscritos em modalidades não abrangidas por esta lei em até 15% das bolsas remanescentes.

*\*o numero de bolsas poderá sofrer alteração ou remanejamento de uma categoria para outra ,de acordo com os recursos disponibilizados para o vigente ano de exercício.*

3.2 A concessão de bolsa atleta de qualquer modalidade não aufere ao atleta à garantia de renovação automática da mesma, no ano subsequente.

3.3. Os valores concedidos para o ano de 2025 serão:

- a. Regional: abrangidas pela 3ª Região Esportiva do Estado de São Paulo e regulamentadas pelas Portarias da Coordenadoria de Esporte e Lazer, valor de R\$ 500,00
- b. Estadual: com abrangência das respectivas Federações Esportivas do Estado de São Paulo ou Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo fase final; valor de R\$ 500,00
- c. Nacional: com abrangência das respectivas Confederações Esportivas do Brasil ou Jogos Abertos da Interior Baby Barioni do Estado de São Paulo ; valor de R\$ 750,00
- d. Internacional: com abrangência das respectivas Federações Esportivas Internacionais. valor de R\$ 1500,00

**Obs:** estes valores serão concedidos no prazo de Janeiro a Dezembro de 2025.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Para pleitear o recurso Bolsa Atleta municipal, o atleta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 10 anos;
- b) Ser atleta com vínculo no município de Botucatu;
- c) Ter sido aprovado de ano/série no período escolar de 2024 (caso estudante);
- d) Estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino no ano letivo de 2025 na cidade de Botucatu (caso estudante do ensino fundamental ou médio);
- e) Ser praticante de uma das modalidades ofertadas de acordo com item 1.2 deste edital;
- f) Estar inscrito em equipes das unidades\* escolares e ou Associações Esportivas Municipais de Botucatu e ter conquistado as classificações nos termos da *Lei Municipal nº 6326, de 26 de fevereiro de 2022, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº LEI N° 6.549 de 12 de dezembro de 2023*

**\*Parágrafo Primeiro** - Considerar-se-á para efeito de unidade,

apenas a sua matriz (unidade original), caracterizada pelo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), no qual conste o sufixo 0001 (\*\*.\*\*\*.\*/0001-\*\*).

g) Ser morador de Botucatu há mais de um ano.

h) comprovante de renda familiar em atendimento ao art 3º parágrafo segundo da Lei Municipal nº **6326**, de **26** de **fevereiro** de **2022**, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022 .

i) Declaração de Entidade Estadual ou Nacional da administração do desporto (federação ou confederação) da respectiva modalidade, comprovando vínculo com a entidade e o respectivo resultado. (serão considerados para avaliação apenas resultados obtidos em campeonatos máximos da entidade, não sendo considerados campeonatos de etapas).

**j) Entregar a declaração de prestação de contas (para atleta contemplado com a bolsa atleta no ano anterior ).**

**K) Estar quite com as entregas das frequências de treinamento (para atleta contemplado com a bolsa atleta no ano anterior ).**

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os documentos deverão ser anexados em formato no tamanho A4, sem rasuras ou ilegíveis. Não haverá devolução das cópias dos documentos.

5.2 O atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação do Edital de Abertura do processo de seleção, protocolar os seguintes documentos na prefeitura de Botucatu, endereçado à secretaria de esportes e Promoção da Qualidade de Vida:

- a) Ficha de inscrição, preencher formulário e comprovante de renda.
- b) Fotocópia do Registro Geral - RG (atleta);
- c) Fotocópia do Cadastro Pessoa Física - CPF (atleta);
- d) Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2024/2025, conforme anexo II;
- e) Documentos Pessoais dos pais e ou responsável legal (RG, CPF );

- f) Comprovante de Residência atual, conta de água, energia elétrica ou telefone e declaração de residência conforme **anexo III**;
- g) **Quando o resultado esportivo for obtido nos jogos da FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO**) levar a Indicação Técnica da **Associação Esportiva Municipal**, atestando o resultado em competição no ano anterior (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Presidente da entidade e pelo instrutor/técnico responsável pelo time), conforme formulário **anexo IV**; anexar cópia
- h) Declaração de Entidade Estadual ou Nacional da administração do desporto (federação ou confederação) da respectiva modalidade, comprovando vínculo com a entidade e o respectivo resultado. (Serão considerados para avaliação apenas resultados obtidos em campeonatos máximos da entidade, não sendo considerados campeonatos de etapas);
- i) **Quando o resultado esportivo for obtido nos JOGOS ESCOLARES** levar a Indicação Técnica da **Unidade Escolar Municipal**, atestando o resultado em competição no ano anterior emitido (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor da unidade e pelo professor da escola responsável pela equipe), conforme **anexo V** anexar cópia levar original na secretaria após confirmação de inscrição.
- j) Termo de autorização do uso de imagem; declaração dos Pais e ou responsável legal, de acompanhamento escolar e treinamentos, conforme **anexo VI**; ao final do processo dirigir-se a secretaria de esporte para a Assinatura conforme contato de agendamento.
- k) Página do Boletim Oficial Final emitido pela unidade organizadora do evento com o resultado da competição; anexar cópia
- l) Cópia legível e completamente preenchida da súmula do último jogo da equipe na competição, autenticada no verso pelo técnico; anexar cópia
- m) apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, as quais serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.
- n) No caso de pessoa com deficiência apresentar laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças) expedido por serviço público de saúde;
- p) comprovante de renda familiar em atendimento ao art 3º parágrafo segundo da Lei Municipal nº **6326**, de **26** de **fevereiro** de **2022**, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022 .

**5.3** Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolados juntos e dirigir-se a secretaria de esporte para a Assinatura quando convocado.

**5.4** A falta de qualquer documento solicitado, implicará na anulação da inscrição.

## **6. DAS AVALIAÇÕES**

**6.1** A Comissão Permanente de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, instituída por meio de **Portaria**, examinará os pedidos e emitirá decisão conclusiva a respeito do atendimento aos requisitos legais por parte dos interessados, na forma da LEI N° 6.549 de 12 de dezembro de 2023

## **7. CRONOGRAMA**

**7.1** Visando garantir a ampla participação dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 7 (sete) etapas, conforme especificação a seguir:

### **ETAPAS PRAZOS**

**Primeira Etapa:** Publicação do Edital a partir de 02 de Janeiro de 2025

**Inscrições:** protocoladas junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Botucatu, 02/01/2025 a 24/01/2025, junto com os anexos solicitados

**Segunda Etapa:** Análise técnica e comprovação de mérito 27/01/2025 a 31/01/2025

**Terceira Etapa:** Prazo para solicitação de complementação e/ou esclarecimento de documentação por parte da comissão 03/02 à 05/02/25.

**Quarta Etapa:** Publicação do(s) resultado(s) preliminar(es) 06/02/2025

**Quinta Etapa:** Prazo para interposição de recursos 07/02 à 10/02/25.

**Sexta Etapa:** Análise dos recursos 11/02/25 a 13/02/25

**Setima Etapa:** Publicação Final do(s) resultados(s) 14/02/2025

**Oitava Etapa:** Assinatura do termo de Adesão: a partir de 17/02/2025 com agendamento escalonado com **os pais ou responsável legal e atletas** na Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585. Das 08:00 as 12:00.

**7.2.** Os anexos deste edital, poderão ser obtidos diretamente na Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585. Das 08:00 as 12:00 ou das 13:00 às 16:00

## **8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**8.1** Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no item 2.1 deste edital.

**8.2** Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta na prefeitura de Botucatu, no endereço citado no item 2.2 deste edital.

**8.3** Até a data fixada para encerramento das inscrições do presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

**8.4** Caberá a Comissão do Programa Bolsa Atleta, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município, deliberar sobre a impugnação.

**8.5** Acolhida à impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

**8.6** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente chamamento público.

## **9. COMISSÃO PERMANENTE TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO**

**9.1** Para o presente processo seletivo, comporá a Comissão Permanente Técnica de Análise e Acompanhamento com paridade de 5 (cinco) representantes indicados por meio de **Portaria Municipal**.

**9.2** O membro da Comissão Permanente Técnica de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o estudante-atleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

## **10. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO.**

**10.1** Após análise da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA e deferido o pedido.

**OS CONTEMPLADOS SERÃO CONTATADOS VIA TELEFONE PARA AGENDAMENTO DO PROCESSO, ACOMPANHADOS DOS SEUS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL,** onde comparecimento obrigatório sob pena de perda do direito ao benefício.

**10.2** O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, nos termos do Anexo IX.

## **11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**11.1.** A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo aos valores do quadro 1 do item 3.3, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida e a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário em depósito ou transferência eletrônica na conta - corrente específica aberta em Bancos Oficiais, em nome do atleta.

**11.2** O incentivo será repassado em parcelas mensais, dentro do ano fiscal.

## **12. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**

**12.1.** O(a) Atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Botucatu-SP, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*, conforme termo de autorização de pais ou responsáveis legal de uso de imagem e voz anexo VI, deste Edital.

## **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1** O (a) beneficiário (a) dos recursos da Lei Municipal nº 6326, de 26 de fevereiro de 2022, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº LEI N° 6.549 de 12 de dezembro de 2023 diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Permanente Gestora do Programa prestação de contas do benefício no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da última parcela.

9.1 A prestação final de contas consistirá em:

- a) Declaração do próprio beneficiário, dos pais e ou representante legal, de que os recursos recebidos a título de “ajuda de custo” foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva;
- b) Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (Associação), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional;
- c) Declaração expedida pela respectiva entidade escolar, atestando estar o beneficiário em plena atividade escolar, com frequência as aulas e comportamento disciplinar exemplar.
- d) ficha de frequência (anexo 10)



## **14. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO**

**14.1.** O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo somente através de novo processo de seleção para concessão anual.

**14.2.** Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Não apresente a documentação comprobatória de participação em competições previstas no item 1.2 deste edital;
- b) Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c) For transferido para representação de outro Município, Estado ou País;
- d) Abandone e ou seja, dispensado dos treinamentos;
- e) Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (Associação e Unidade Escolar) a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f) Recebimento de patrocínio financeiro

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** É facultada a Comissão Permanente Gestora do Programa Bolsa Atleta ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.2** A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.

**15.3** Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

**15.4** A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida publicará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com a ajuda de custo.

**15.5** A concessão de ajuda de custo **Bolsa Atleta 2025** ao atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza empregatícia entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

**15.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta do concessão de ajuda de custo.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

### **1 - Renda familiar**

Percentual do salário mínimo Pontuação -  
 Até 40% 3,5 pontos  
 De 40,01% a 50% 3,0 pontos  
 De 50,01% a 60% 2,5 pontos  
 De 60,01% a 70% 2,0 pontos  
 De 70,01% a 80% 1,5 pontos  
 De 80,01% a 90,09% 1,0 pontos  
 Acima de 1 salário mínimo 0,5 pontos

## 2. Coeficiente de Rendimento Técnico (CRT);

### CRT;

O Coeficiente de Rendimento Técnico (CRT) do candidato é definido por:

$$CRT = (ns/nc) + tp + aev,$$

Sendo:

ns = número de competidores superados na prova;

nc = número de competidores que participaram efetivamente da prova, ou seja, que estavam presentes no momento da largada (excluindo o candidato);

tp = tamanho da prova, valendo conforme tabela 01:

aev = amplitude da prova, valendo:

0,0 se a prova for menor que municipal

1,0 se a prova for municipal

2,0 se a prova for regional

3,0 se a prova for estadual

4,0 se a prova for nacional

5,0 se a prova for internacional

Desta forma, o valor do CRT variará entre 0,0 a 11 pontos sendo que, quanto maior o valor do CRT, melhor será considerado o desempenho do candidato.

Tabela 01. valores corespondentes do tp em relação ao numero de participantes.

Valor do tp	Nº de Participantes
0	1
1	02-60
1,25	61-119
1,5	120-178
1,75	179-237
2	238-296
2,25	297-358
2,5	359-417
2,75	418-476
3	477-535

3,25	536-594
3,50	595-653
3,75	654-712
4	713-771
4,25	772-830
4,5	831-889
4,75	890-948
5	949-1000

**A INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO NÃO SIGNIFICA O ACESSO AUTOMÁTICO AO AUXÍLIO.** Após concluído o processo de inscrição, este passará por análise, avaliação socioeconômica e posterior classificação ficando o atleta sujeito ou não ao recebimento do auxílio.

#### **DAS DEFINIÇÕES**

Para fins deste Edital entende-se por: **Residente:** Pessoa que tem o município de Botucatu como local habitual de residência e nele reside há mais de um ano na data da inscrição que dispõe este edital. **Domicílio:** Local onde a pessoa responde, permanentemente, por seus negócios e atos jurídicos. Lugar onde a pessoa natural estabelece a sua residência em ânimo definitivo. **Família:** Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. **Renda:** Somatória de todos e quaisquer rendimentos brutos como salários, pensões, aposentadorias, benefícios, auxílios, bolsas, alugueis bem como qualquer tipo de ajuda de custo. **Renda familiar mensal:** Soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todas as pessoas da família que possuem alguma forma de rendimento formal ou informal.

## ANEXOS

### Anexo I

#### Informações do Estudante-Atleta:

*Nome completo:*

*Data de nascimento:* \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(  ) *Sexo feminino* (  ) *Sexo masculino*

*Cidade de nascimento:*

*UF de nascimento:*

*RG:*

*Órgão Expedidor:*

*UF:*

*CPF:*

*Endereço residencial:*

*Complemento:*

*Bairro:*

*Cidade:*

*UF:*

*CEP:*

*Fone residencial:*

*Celular:*

*E-mail:*

*É portador de deficiência:* (  ) *Sim* (  ) *Não*

*Em afirmativo, qual?*

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.*

**ANEXO II (retirar e junto à escola que esta matriculado)**

**Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2023/2024**

A (O)

---

**(Instituição de Ensino)**

Inscrita (o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ no  
endereço: \_\_\_\_\_

Botucatu/SP, vem, por meio desta, declarar que o (a) atleta

\_\_\_\_\_, inscrito  
sob o CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, candidato (a) a ajuda de custo na  
Categoria \_\_\_\_\_, constituída pela Lei Municipal n.º 6326,  
de 26 de abril de 2022 e regulamentada pelo decreto nº 12656, de 17 de  
agosto de 2022: Estava regularmente matriculado nesta Instituição sob o  
nº da matrícula \_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_ ano **2024**  
período \_\_\_\_\_; E atualmente está regularmente matriculado  
nesta Instituição sob o nº da matrícula \_\_\_\_\_, nível \_\_\_\_\_ ano  
**2025** no período \_\_\_\_\_;

NOME DO FUNCIONÁRIO DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

BOTUCATU/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

---

Assinatura e Carimbo do Diretor (a) da Escola

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo  
\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas  
da Lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/83), que o(a) estudante-atleta  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº  
\_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ em  
Botucatu-SP, desde \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano).

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que  
nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou  
diversa da que devia ser  
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade  
sobre o fato juridicamente relevante.*

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode  
implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme  
transcrição abaixo:

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é  
público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

Botucatu/SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante-Atleta

**Atenção: anexar cópia conta de água, luz ou telefone.**

**ANEXO IV (retirar junto a Associação Esportiva da modalidade)**

**ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA :TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA**

**(Papel com logo da Empresa endereço e CNPJ)**

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise, Aprovação e Acompanhamento do Programa ajuda do custo Bolsa Atleta, **ano 2025** o **Presidente** da Associação \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

situada na Av/rua: \_\_\_\_\_ n: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Sr(a), \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e o **técnico da modalidade**

Sr(a), \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CREF nº. \_\_\_\_\_ vem por meio desse informar e indicar o (a) **atleta** \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_,

para o cadastro de avaliação para recebimento do benefício da ajuda de custo. Considerando os resultados obtidos nos eventos esportivos organizados pela Federação e/ou Confederação **ano 2024** conforme requisito legal (*art.2º, da Lei nº 6326/2022*) apresentado no quadro abaixo que qualifica o estudante **o atleta**:

exemplo:

Evento	Data	Nível	Fase	Posição

Conforme pode ser constatado em cópia das súmulas do(s) último(s) jogos da Equipe na Competição e Declaração de Entidade Estadual ou Nacional da administração do desporto(federação ou confederação) da respectiva modalidade, comprovando vínculo com a entidade e o respectivo resultado.(serão considerados para avaliação apenas resultados obtidos em campeonatos maximos da entidade, nao sendo considerados campeonatos de etapas)., que segue anexo.

cidade/estado \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente  
da Associação

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Técnico

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

ANEXO V (retirar e na escola que atleta esta matriculado)

UNIDADE ESCOLAR :TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

(papel timbrado da unidade escolar)

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise, Aprovação e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta ajuda do custo Bolsa Atleta, o,

**Diretor** \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ e o **professor/técnico** Sr.(a)

\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ CREF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ da Escola \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

localizada \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, vimos por meio

desta \_\_\_\_\_ indicar o (a) **estudante**

**atleta** \_\_\_\_\_, portador do

RG: \_\_\_\_\_, Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ matricula

n: \_\_\_\_\_ para o cadastro de avaliação para recebimento do benefício da

ajuda de custo:

Considerando os resultados obtidos nos eventos esportivos escolares **ano**

**2024** requisito legal (art.2º, da Lei nº6326 de 26 de abril de 2022)

apresentado no quadro abaixo que qualifica o **estudante-atleta**:

Evento	Data	Nível	Fase	Posição

Conforme pode ser constatado em cópia das súmulas dos últimos jogos da Equipe na Competição que segue anexo. Declaramos ainda que o mesmo permanecerá treinando e competindo representando a equipe da escola no **ano de 2025**.

Botucatu/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Prof/Técnico

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*



**ANEXO VI**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS  
PARA USO DE IMAGEM E VOZ.**

Eu \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ responsável legal, na qualidade de \_\_\_\_\_ (pai, mãe ou tutor), do menor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, AUTORIZO meu filho a participar do Programa Bolsa Atleta e utilizar a imagem e voz dele em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, pela Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da qualidade de vida para serem essas destinadas à divulgação pública. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação. Botucatu/SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta

## ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu

“atleta” \_\_\_\_\_,

inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_,

me comprometo a cumprir o calendário esportivo de **2025** representando a cidade de Botucatu nos eventos oficiais do **ano de 2025**. Bem como, ao final do Programa Bolsa Atleta me comprometo a prestar contas a Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta. Eu

\_\_\_\_\_, inscrito

no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_,

pai/mãe, responsável legal pelo estudante/atleta acima relacionado me comprometo a acompanhar e supervisionar as ações de ensino na entidade escolar e nos locais do programa de treinamento esportivo.

Botucatu/SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do atleta

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

